



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0590/2007

(ENCAMINHA AO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTUPORANGA, CÓPIA DE NOTÍCIA DA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, QUE ABRE EXCELENTES PERSPECTIVAS DE VITÓRIA JUDICIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que em 2005 recebi exemplar do jornal “A Tribuna de Santos” que noticiava vitória dos servidores públicos municipais de Santos perante o STF, que reconheceu estarem errados os cálculos feitos na conversão para URV dos salários, determinados pela Lei Federal 8880/94 e determinou o pagamento da diferença;

Considerando que em contacto com a Dra. Erica e Dr. Elcio advogados do Sindicato dos Servidores Municipais de Santos, nos foi informado que foram beneficiados quase duzentos servidores;

Considerando que levei ao conhecimento do Sindicato dos Servidores Municipais de Votuporanga este fato, pois entendi que poderia ter ocorrido a mesma situação em relação aos servidores municipais de Votuporanga;

Considerando que graças a minha iniciativa o Sindicato comprovou que em Votuporanga havia ocorrido o mesmo erro de cálculo e ajuizou ação contra a Prefeitura Municipal para que os servidores recebam a diferença;

Considerando que em 28 de novembro de 2007 o Supremo Tribunal Federal reconheceu o direito de seus servidores à diferença salarial da conversão de cruzeiros para reais e que com esta decisão ficou estabelecido o pagamento de 11,98%, valor relativo à diferença da conversão de cruzeiros para reais por meio da URV ocorrido em abril de 1994;

Considerando finalmente que se encontra em andamento ação judicial no mesmo sentido de reconhecimento do direito dos servidores municipais à esta diferença;

INDICO a Mesa na forma regimental seja oficiado o Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Votuporanga encaminhando cópia da notícia da decisão do STF que abre excelentes perspectivas de vitória judicial dos servidores públicos municipais.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de Dezembro de 2007.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO
MEIDÃO
VEREADOR

